



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Vitória, 1729 – Bairro Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2113

AUDITORIA INTERNA

Relatório Final de Auditoria nº 16 - Ano 2015 – AUDIN

Vitória/ES, 20 de outubro de 2015.

Ao Magnífico Reitor
Sr. Denio Rebello Arantes

Assunto: Quantitativo de Professores Substitutos nos campi do Ifes em relação ao proposto na Lei 8.745/93.

Escopo do Trabalho:

Em cumprimento ao PAINTE 2015, foi realizado o levantamento dos professores substitutos em relação ao quantitativo de professores efetivos em todos os campi do Ifes. Tal levantamento busca confirmar a limitação disposta na Lei 8.745/93, que dispõe sobre o número total de professores substitutos e visitantes, que não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício na instituição federal de ensino. Os trabalhos foram realizados no período de 27/08/2015 à 20/10/2015.

Constatação:

Quantitativo de professores substitutos superiores ao limite de 20% do total de professores, estabelecido pela Lei n.º 8.745/93, artigo 2º, §2º, no Câmpus Itapina.

Fato

Com o objetivo de verificar qual a sistemática estabelecida pelo IFES para contratação de

Relatório Final de Auditoria nº 16 - Ano 2015 - AUDIN

professores substitutos; se está sendo respeitado o limite de 20% do total de docentes efetivos na contratação de professores substitutos.

O professor substituto é contratado para suprir falta de professor efetivo em razão de vacância do cargo; afastamento ou licença; ou nomeação para ocupar cargos de direção, com base no inciso IV, do artigo 2º, da Lei 8.745/93.

De fato, a contratação é abarcada pelo dispositivo citado, conforme transcrito a seguir:

“Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Federal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

(...)

IV - admissão de professor substituto e professor visitante;”

Já o professor temporário é contratado para suprir demandas decorrentes do Programa Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, respeitados os limites e as condições fixados na Portaria Interministerial n.º 196, de 14/03/2013, e Portaria MEC n.º 1.738, de 09/12/2011.

A situação foi prevista no inciso X, do mesmo dispositivo legal, conforme transcrito a seguir:

“(...)

X - admissão de professor para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação.”

A Portaria MEC nº 196 de 14/03/2013 autorizou a contratação de 40 professores temporários para o IFES.

A Tabela abaixo demonstra o quantitativo total de professores e de professores substitutos e temporários por *Campus*:

Quantitativo de Professores por Campus – IFES – Audin

	Campus	Quantitativo de Professores			Percentual de Professores	
		Efetivos Ativos (unidade)	Substituto (unidade)	Temporário (unidade)	Substituto (máximo: 20% do Total de efetivos)	
01	Reitoria	158151 – 101	24	1	0	4,1666666667
02	Alegre	158425 – 173	73	9	2	12,3287671233
03	Aracruz	158419 – 239	60	4	0	6,6666666667
04	Barra de São Francisco	-288	10	0	0	0
05	Cachoeiro de Itapemirim	158418 – 338	70	11	1	15,7142857143
06	Cariacica	158421 – 391	78	7	1	8,9743589744
07	Centro-Serrano	-442	10	1	0	10
08	Colatina	158272 – 492	75	10	1	13,3333333333
09	Guarapari	158883 – 545	49	4	0	8,1632653061
10	Ibatiba	158428 – 592	33	4	1	12,1212121212
11	Itapina	158424 – 644	63	13	1	20,6349206349
12	Linhares	158420 – 714	56	4	0	7,1428571429
13	Montanha	158884 – 809	21	0	0	0
14	Nova Venécia	158422 – 761	46	6	2	13,0434782609
15	Piúma	158892 – 860	36	6	1	16,6666666667
16	Santa Teresa	158426 – 909	62	11	1	17,7419354839
17	São Mateus	158423 – 981	60	8	1	13,3333333333
18	Serra	158417 – 1029	80	6	1	7,5
19	Venda Nova do Imigrante	158429 – 1079	47	8	5	17,0212765957
20	Vila Velha	158427 – 1128	46	1	1	2,1739130435
21	Vitória	158416 – 1177	300	27	0	9

Trabalhos realizados pelo Auditor de carreira (Portaria/Reitoria/635, de 10/06/2010) e pela Comissão Permanente de Auditoria Interna (Portaria/Reitoria/047, de 07/01/2011, em cumprimento ao acórdão nº 5.961/2010 TCU - 2ª Câmara.

Fonte: levantamento extraído do SIAPE entre 18 e 27/08/2015.

O percentual máximo permitido de professor temporário é de 20% do total de professor efetivo.

OBS: Siape 1192749 professor substituto lotado na Reitoria.

CONSTATAÇÕES:

- Observar o limite estabelecido pela Lei n.º 8.745/93, artigo 2º, §2º no Câmpus Itapina.
- Possível lotação indevida de professor substituto na Reitoria.

Recomendação:

Recomendação 1: Observar o limite estabelecido pela Lei n.º 8.745/93, artigo 2º, §2º no Câmpus

Itapina.

Manifestação do Gestor:

Em análise ao Relatório Preliminar de Auditoria nº 016 – Ano 2015 - AUDIN, informamos que de acordo com o §2º do art. 2º da Lei 8.745/93(in verbis) a admissão de professor substituto e professor visitante não pode ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício na instituição federal de ensino.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

(...)

IV - admissão de professor substituto e professor visitante;

(...)

§ 2º O número total de professores de que trata o inciso IV do caput não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do **total de docentes efetivos em exercício na instituição federal de ensino**. (Incluído pela Lei nº 12.425, de 2011)

Desta feita, não há que se falar em limite de 20% do percentual individual por *campus* e sim do percentual que o Instituto Federal do Espírito Santo pode contratar ao todo, considerando portanto o somatório de admissão desta natureza em todos os *campi* do Instituto. De acordo com os dados do banco equivalente de agosto de 2015 descritos na tabela abaixo, este percentual é de 10,42%.

CAMPUS	EFETIVOS					SUBSTITUTOS					ÍNDICE 1
	REGIME DE TRABALHO					REGIME DE TRABALHO					
	DE	40H	20H	TOTAL	T. EQ.	DE	40H	20H	TOTAL	T. EQ.	
TODOS OS CAMPI	1208	75	22	1305	2107,10	1	125	10	136	133,37	10,42%
ALEGRE	69	3	0	72	114,78	0	8	0	8	8	11,11%
ARACRUZ	50	7	3	60	89,95	0	4	0	4	4	6,67%
BARRA DE SÃO FRANCISCO	10	0	0	10	16,2	0	0	0	0	0	0,00%
CACHOEIRO	62	7	1	70	108,09	0	11	0	11	11	15,71%
CARIACICA	63	14	1	78	116,71	0	7	0	7	7	8,97%
CENTRO SERRANO	10	0	0	10	16,2	0	1	0	1	1	10,00%
COLATINA	71	4	0	75	119,02	1	8	0	9	9,62	12,00%
GUARAPARI	48	2	0	50	79,76	0	4	0	4	4	8,00%
IBATIBA	33	1	1	35	55,11	0	4	0	4	4	11,43%
ITAPINA	63	1	0	64	103,06	0	11	2	13	12,3	20,31%
LINHARES	47	8	1	56	84,79	0	4	0	4	4	7,14%
MONTANHA	22	0	0	22	35,64	0	0	0	0	0	0,00%
NOVA VENECIA	44	1	0	45	72,28	0	5	1	6	5,65	13,33%
PIUMA	35	0	0	35	56,7	0	6	0	6	6	17,14%
REITORIA	24	0	0	24	38,88	0	1	0	1	1	4,17%
SANTA TERESA	60	3	2	65	101,5	0	11	0	11	11	16,92%
SAO MATEUS	56	5	0	61	95,72	0	5	2	7	6,3	11,48%
SERRA	75	4	1	80	126,15	0	3	3	6	4,95	7,50%
VENDA NOVA	47	0	0	47	76,14	0	6	0	6	6	12,77%
VILA VELHA	42	4	0	46	72,04	0	1	0	1	1	2,17%
VITORIA	277	11	12	300	467,54	0	25	2	27	26,3	9,00%
TODOS OS CAMPI	1208	75	22	1305	2046,26	1	125	10	136	133,12	10,42%

Relatório Final de Auditoria nº 16 - Ano 2015 - AUDIN

Esclarecemos que, para fins meramente de organização interna, o Ifes através do Fórum de Diretores Gerais define o percentual de contratação por *campi*, sendo as exceções, como o caso do *campus* Itapina, tratadas em comum acordo no próprio Fórum.

Informamos ainda que o cadastro e exclusão de professor substituto ocorre de acordo com o cronograma da folha, sendo portanto um processo dinâmico em relação à extração dos dados.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista a manifestação do gestor esta Unidade de Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

Recomendação 2: Informar quem é o professor substituído pelo professor substituto de matrícula Siape nº 1192749 e a razão de sua lotação na Reitoria.

Manifestação do Gestor:

A respeito da recomendação 2, informamos que foram feitas inúmeras solicitações ao Ministério do Planejamento por meio de alosegep, contato telefônico e pessoalmente para resolver a situação deste cadastro, no entanto até o momento não foi resolvido. Oportunamente encaminhamos, em anexo, o último acionamento que trata deste assunto e informamos que estamos procurando resolver o problema junto ao planejamento.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista a manifestação do gestor esta Unidade de Auditoria mantém a recomendação até que a situação seja sanada.

Disposições Finais:

Na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 06 DE ABRIL DE 2001, as atividades das unidades de auditoria interna guardam similitude àquelas exercidas pelos órgãos/unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, portanto, na forma do item 13 da referida IN, este relatório poderá ser enviado a outras autoridades interessadas, dependendo do tipo ou forma de auditoria/fiscalização realizada.

Atenciosamente,

Claudia Maria Baptista de Campos
Chefe da Unidade de Auditoria Interna
Portaria nº 2.888 – DOU de 22/12/2014

Abdo Dias da Silva Neto
Auditor
Mestre em Gestão Pública
OAB/ES: 13.456

Eliege da Silva Madeira Gon
Portaria nº 2.499, de 25/08/2015

Mara Lúcia Louvem Vianna
Portaria nº 096, de 09/05/2014

Sandra Margon
Portaria nº 2.088 II/GR, de 04/12/2012